

**O regulamento da promoção comercial foi alterado. Fiquem atentos as regras de participação vigentes para as contratações realizadas a partir do dia 1º de fevereiro de 2021**

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL – SEGURO LUIZA RESIDENCIAL**

### **1. CESSÃO:**

**1.1.** Apenas do direito de participação nos sorteios.

### **2. PROMOTORA:**

**2.1. A CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS**, inscrita no CNPJ 08.279.191/0001-84, aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº 15414.900393/2019-87.

### **3. ELEGIBILIDADE:**

**3.1. Segurados (“Participantes”):** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o Seguro **“Seguro Luiza Residencial”** da Promotora, com prazo superior a 12 (doze) meses de vigência, por meio **por meio de Cartões Gerais ou Cartões Luiza, no Magazine Luiza**, durante o período da promoção comercial.

### **4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:**

**4.1.** Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em **01/04/2016** e vigorará por prazo indeterminado.

### **5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. O(s) Participante(s)** participará(ão) de **1 (um) sorteio por mês, durante o período da promoção, sendo 3 (três) meses**, no valor **líquido/bruto** indicado no **item 6**, sobre o qual **incidirá 25% (vinte e cinco por cento)** de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

**5.2.** A participação nos sorteios iniciará a partir do **primeiro** mês subsequente à data de pagamento do Seguro **“Seguro Luiza Residencial”**.

**5.3.** A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados aos Participantes, através **dos campos Número da Sorte no Bilhete de Seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**

**5.4.** A cessão do direito de receber qualquer premiação no âmbito deste Regulamento em favor do Participante se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o Participante atender a todos os requisitos abaixo (conjuntamente, "Requisitos de Participação"):

**5.4.1.** Contratar o seguro de **“Seguro Luiza Residencial”**;

**5.5.2.** Ter pago o prêmio do seguro “**Seguro Luiza Residencial**” no mês de referência do sorteio;

**5.4.3.** Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;

**5.4.4.** Apresentar os documentos listados no item 9.1 e 9.2, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,

**5.4.5.** Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.

## **6. VALOR DO PRÊMIO:**

**6.1.** O valor da premiação do sorteio será de:

**6.1.1. Participantes** (segurado titular do Seguro “**Seguro Luiza Residencial**”): **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme legislação vigente.

**6.1.2. Vendedor** (responsável pela venda do Seguro “**Seguro Luiza Residencial**”): **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme legislação vigente.

**6.1.3. Gerente** (responsável pela venda do Seguro “**Seguro Luiza Residencial**”): **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme legislação vigente.

**6.1.3.1.** Caso a venda do seguro seja realizada por um dos colaboradores da equipe de apoio de loja e esta venda tiver o título de capitalização sorteado, o **GESTOR** da loja terá direito a 50% (cinquenta por cento) do prêmio destinado ao **GERENTE**. Desta forma, **GERENTE** e **GESTOR** dividem o prêmio total. No caso, será pago **R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)** para cada um, em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)** para cada um, conforme legislação vigente.

**6.1.3.2.** Se a loja contemplada possuir **GERENTE ADJUNTO**, este terá direito a 30% do prêmio destinado ao **GERENTE**. Desta forma, será pago 70% (setenta por cento) para o **GERENTE**, no valor de **R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)** e 30% (trinta por cento) ao **GERENTE ADJUNTO**, no valor de **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)**, em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte para ambos os valores, resultando nos valores líquidos respectivamente de **R\$ 3.543,75 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** para o **GERENTE** e **R\$ 1.518,75 (mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)** para o **GERENTE ADJUNTO**, conforme legislação vigente.

**6.1.3.3.** Se a loja contemplada possuir **GESTOR** e **GERENTE ADJUNTO**, o **GERENTE** receberá 35% (trinta por cento) do prêmio, equivalente a **R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, o **GESTOR** receberá 50% (cinquenta por cento) do prêmio, no valor de **R\$ 3.375,00 (três**

**mil, trezentos e setenta e cinco reais)** e o **GERENTE ADJUNTO** receberá 15% (quinze por cento), **R\$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos)**, em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda retido em todos os valores, resultando nos valores líquidos respectivamente de **R\$ 1.771,88 (mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)** para o **GERENTE**, **R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)** para o **GESTOR** e **R\$ 759,38 (setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)** para o **GERENTE ADJUNTO**, conforme legislação vigente.

## **7. APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADOS(S)**

**7.1.** Será(ão) contemplado(s) o(s) Participante(s)/Angariadores(s) identificados pela Promotora, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, **de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês**, conforme o exemplo a seguir:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 **1**
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**



A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

**7.2. Caso o Participante contemplado não atenda aos Requisitos de Participação previstos neste regulamento será desclassificado e o prêmio será revertido para a Promotora.**

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

**8.1.** Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

**8.2.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

## **9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO**

**9.1** A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 9.2.

**9.2.** Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo,

telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco ou via conta poupança.

**9.3.** O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente/ poupança de titularidade do ganhador.

**9.4 O contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contados a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 3 (três) tentativas de contato telefônico e, em caso de insucesso, será(ão) realizada(s) nova(s) tentativa(s) por meio de (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**

**9.5 O contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da data da efetiva comunicação da contemplação, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**

**9.6 A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 9.1, com a Sociedade de Capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.**

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**10.2. O(s) Participante(s) contemplado(s) autoriza(m), em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.**

**10.3.** A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado sendo esta facultativa à Promotora e ao Participante contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados .

**10.4.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**10.5.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**10.6.** A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

**10.7.** “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em [www.susep.com.br](http://www.susep.com.br)”.

**10.8.** O regulamento está disponível [https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos\\_capitalizacao](https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos_capitalizacao).

**10.9.** É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **PARTICIPANTE** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

**SAC CARDIF: 0800 545 4555.**

**Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047**

**[www.icatu.com.br](http://www.icatu.com.br).**